

## CRENCIAMENTO 001/2021

**Objeto (resumido): Contratação de prestação de serviços de Correspondentes de crédito, nos termos da Resolução Nº 3.954/2011 do Conselho Monetário Nacional, por meio de processo de Credenciamento**

### **Pedido de Esclarecimentos nº 02**

Às 18:00h do dia 31 de março de 2021, foi recebido pedido de esclarecimento no endereço eletrônico [licitacoes@agerio.com.br](mailto:licitacoes@agerio.com.br), conforme descrito a seguir:

*“(...) Tenho algumas dúvidas referente ao credenciamento AGERIO:*

*1 - Sou MEI; preciso enviar certidão do FGTS / Trabalhista tendo em vista que não tenho funcionário ?*

*2- Posso enviar as declarações assinadas e certidões para validação , posterior validação e correções de possíveis erros, reconhecer minha firma e mandar de forma definitiva ?*

*3- No edital existe a minuta do contrato. Esse será usado nesse momento ou vocês irão me encaminhar o contrato definitivo posteriormente? (...)”*

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, instituição financeira de fomento fiscalizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, sociedade de economia mista cuja personalidade jurídica é de direito privado, dotada de orçamento empresarial próprio e autonomia administrativa e financeira, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, apresenta a resposta aos esclarecimentos formulados pelo interessado:

#### **RESPOSTAS:**

a) **Relativamente ao questionamento nº 1, nos cabe tecer os seguintes comentários:**

a.1) **O Microempreendedor Individual (MEI) possui efetivamente inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Assim sendo, considerando as regras do Edital e Anexos, bem como o disposto no Regulamento de Licitações da AgeRio<sup>1</sup>, é obrigatória a apresentação dos documentos de habilitação exigidos, incluindo as exigências contidas no item 9 do Edital, sem prejuízo das exigências estampadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Dentre as exigências requeridas no item 9 do Edital constam:**

- documentos relativos à habilitação jurídica;
- documentos e certidões relativos à habilitação fiscal e trabalhista; e
- documentos relativos à habilitação técnica.

a.2) **Assim sendo, é obrigatória a apresentação das certidões de regularidade perante à fazenda federal, perante à fazenda estadual, perante o FGTS e perante à Justiça do**

---

<sup>1</sup> Link disponível em [https://www.agerio.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento\\_Licitacoes\\_Contratos\\_Aprovado\\_Del\\_117\\_2019.pdf](https://www.agerio.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Regulamento_Licitacoes_Contratos_Aprovado_Del_117_2019.pdf).

Trabalho (item 9.3 do Edital). É importante reforçar que, conforme consta no Edital, *“caso o participante interessado esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o participante interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.”*

a.3) Especificamente sobre o FGTS, informamos que o candidato a correspondente poderá se dirigir a uma das Agências da Caixa Econômica Federal – CEF e solicitar a inscrição do CNPJ no FGTS (caso ainda não a possua) para que, dessa forma, seja possível emitir a certidão específica exigida pelo Edital.

b) Relativamente ao questionamento nº 2, nos cabe tecer os seguintes comentários:

b.1) Os documentos deverão ser enviados de forma definitiva à AgeRio, por e-mail, conforme disposto no Edital, nos prazos ali determinados.

b.2) A respeito dos documentos e declarações a serem assinadas, informamos que NÃO é necessário o reconhecimento de firma, DESDE QUE as assinaturas do representante legal correspondam, com exatidão, ao seu respectivo documento de identificação (apresentado para o credenciamento). Além disso, também poderá ser aceito documento contendo assinatura certificada digitalmente, DESDE QUE a validação possa ser realizada em repositório/portal específico e considerado hábil a este procedimento.

c) Relativamente ao questionamento nº 3, nos cabe tecer os seguintes comentários:

c.1) O contrato administrativo, oriundo do Credenciamento, somente será assinado posteriormente à homologação do resultado, sendo disponibilizado eletronicamente aos correspondentes habilitados para assinatura eletrônica dentro do próprio processo administrativo no Portal do Estado do Rio de Janeiro – SEI. Assim sendo, informamos que não é necessário encaminhar o contrato administrativo (Anexo VIII).

c.2) Contudo, conforme previsto no Edital, reforçamos a obrigatoriedade de encaminhamento à AgeRio de todos os documentos, certidões, declarações e anexos exigidos, reforçando a desnecessidade de encaminhamento da minuta de contrato (anexo VIII).

d) A respeito da forma de envio dos documentos, recomendamos que, se possível, estes sejam encaminhados digitalizados em formato “.pdf”, e em e-mail único (em mensagem eletrônica única).

e) Por fim, solicitamos para que estejam sempre atentos às notícias e informações divulgadas nos canais oficiais do Credenciamento em epígrafe: sítio eletrônico da AgeRio ([www.agerio.com.br](http://www.agerio.com.br)).